

**RESOLUÇÃO Nº 1, de 23 de Abril de 2021**

Prorroga, *ad referendum*, o mandato das organizações membro do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Tubarão do Complexo Lagunar e Bacias Contíguas, até que haja a realização das Assembleias Setoriais Públicas.

O Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Tubarão do Complexo Lagunar e Bacias Contíguas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º-B da Lei Estadual nº 9.022, de 6 de maio de 1993, o art. 27 da Lei Estadual nº 9.748, de 30 de novembro de 1994, o art. 2º do Decreto Estadual nº 838 de 15 de setembro de 2020, e o art. 11 da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017 e,

**Considerando** as diretrizes para a instituição, organização e funcionamento dos comitês de bacia hidrográfica preconizada na Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017,

**Considerando** a necessidade de manter o Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Tubarão e Complexo Lagunar atuante durante o período necessário para a realização das Assembleias Setoriais Públicas, e

**Considerando** que a revogação do Decreto nº 2.285 de 14 de Outubro de 1997 extinguiu a composição da assembleia geral do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Tubarão e Complexo Lagunar;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Prorrogar, *ad referendum*, o mandato das organizações membro do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Tubarão do Complexo Lagunar e Bacias Contíguas, até que haja a realização de Assembleias Setoriais Públicas, nos termos da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017.

**Parágrafo único:** Nos termos do Caput deste artigo compõem o Comitê de Gerenciamento da Bacia do Rio Tubarão do Complexo Lagunar e Bacias Contíguas, àquelas organizações membro, que estavam em pleno exercício do direito de voz e voto, quando ocorreu a publicação do Decreto nº 838 de 15 de setembro de 2020, as quais são nominadas nos Art. 2º, 3º e 4º desta Resolução.

**Art 2º. Compõem o Segmento Usuários de Água:**

I- Agência Reguladora Águas de Tubarão – CNPJ: 10.157.678/0001-36 (Titular) /  
SAMAE de Orleans - CNPJ: 82 559 154/0001-82 (Suplente);

II- CASAN - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CNPJ: 82.508.433/0001-17;

III - APESC - Associação dos Produtores de Energia de Santa Catarina

CNPJ: 09.124.131/0001-55;

IV- Colônia de Pescadores Z14 Laguna SC - CNPJ: 83.042.341/0001-57;

V- GERACOOB - Central de Cooperativas Geradoras de Energia Elétrica de Santa  
Catarina- CNPJ: 16.747.702/0001-73;

VI- ACCS Núcleo dos Criadores de Suínos - CNPJ: 82.810.920/0002-10;

VII- Serrana Engenharia Ltda - CNPJ: 83.073.536/0001-64;

VIII- Produtores de Arroz - CNPJ: 86.439.494/0001-20;

IX- Tubarão Saneamento S.A.- CNPJ: 15.012.434/0001-89;

X- SIECESC - Sindicato da Indústria de Extração de Carvão do Estado de Santa  
Catarina- CNPJ: 80.167.190/0001-75;

XI- Representação regional dos Sindicatos Rurais e dos Sindicatos dos trabalhadores  
Rurais CNPJ: 86.443.975/0001-00;

XII- Engie - Energia do Brasil S.A / DIAMANTE GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA.  
CNPJ: 27.093.977/0002-38;

**Art 3º. Compõem o Segmento População da Bacia:**

I- ACIT - Associação Comercial e Industrial de Tubarão – CNPJ: 86.445.657/0001-88;

II- ACIVALE - Associação Empresarial do Vale de Braço do Norte -  
CNPJ: 73.687.139/0001-29;

III- VAGA ABERTA;

IV- AFUBRA - Associação dos Fumicultores do Brasil - CNPJ: 74.072.513/0004-97;

V- ALESC - Assembleia Legislativa de Santa Catarina - CNPJ: 83.599.191/0001-87;

VI- AMUREL- Associação de Municípios da Região de Laguna –

CNPJ: 82.998.170/0001-71;

VII- OAB - Subseção de Tubarão - CNPJ: 82.519.190/0026-70;

VIII- AREA/TB - Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos Vale do Rio Tubarão - CNPJ: 83.870.840/0001-32;

IV- CREA/SC - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CNPJ: 82.511.643/0001-64;

X- GEASC - Grupo Ecológico Ativista Sul Catarinense - CNPJ: 02.327.126/0001-09;

XI- UNISUL - Universidade do Sul de Santa Catarina - CNPJ: 86.445.293/0001-36;

XII- ACIM - Associação Empresarial de Imbituba - CNPJ: 80.987.837/0001-05;

**Art 4º. Compõem o Segmento Órgãos da Administração Federal e Estadual:**

I- ICMBiO- Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

CNPJ: 08.829.974/0001-94;

II- Delegacia Capitania dos Portos de Laguna - CNPJ: 00.394.502/0340-49;

III- EPAGRI- Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

CNPJ: 83.052.191/0026-10 (Titular) / CIDASC - Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CNPJ: 83.807.586/0001-21 (Suplente);

IV- IMA - Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - CNPJ: 83.256.545/0001-90

(titular) / Polícia Militar Ambiental-SC - CNPJ: 83.931.550/0001-51 (Suplente);

V- Vaga aberta;

VI- SDE - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável -


CNPJ: 07.255.568/0001-00;

**Art. 5º.** Esta Resolução tem validade até a data de posse das organizações-membro selecionadas nas Assembleias Setoriais Públicas.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina – SIRHESC.

Tubarão, 23 de Abril de 2021.

  
Francisco de Assis Beltrame  
Presidente

  
Patrício Higino de Mendonça Fileti  
Secretário Executivo

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Tubarão  
do Complexo Lagunar e Bacias Contíguas.